

## **EDITAL N° 04/2024.1**

### **INSCRIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DOS ACADÊMICOS DO CURSO DE BACHARELADO EM MEDICINA VETERINÁRIA – 2024.1**

A Faculdade de Ciências do Tocantins, nos termos da Lei nº 9.394/96(LDB), da Portaria nº 799 de 16 de Agosto de 2018 (publicado no Diário Oficial da União de 17/08/2018), reconhecida pelo Ministério da Educação, por meio de sua Coordenação do Curso de Medicina Veterinária, localizada na TO 222, Araguaína-TO, faz saber, pelo presente Edital, que no período de **04 a 10 de junho de 2024** estarão abertas as inscrições para Apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso dos acadêmicos do curso de Bacharelado em Medicina Veterinária para os trabalhos realizados por alunos regularmente matriculados na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso- TCC e que tenham concluído o estágio supervisionado obrigatório, em consonância com o regulamento vigente.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O TCC é requisito para a obtenção de grau e diploma no Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária (CMV) da Faculdade de Ciências do Tocantins, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais descrita na RESOLUÇÃO CNE/CES 3, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
- 1.2. Por ocasião do 10º período do curso, o aluno terá a oportunidade de realizar a apresentação pública do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), conforme editais de chamamento e Regulamento do TCC, sendo imprescindível a aprovação para a integralização de horas e conclusão do curso.
- 1.3. São consideradas bases para composição do TCC e integralização do curso no âmbito do CMV, aquelas cujos resultados estejam estruturados em formato de artigo científico, elaborados a partir de uma das modalidades abaixo, respeitando o Regulamento do TCC e o Manual de Normalização de trabalhos de Conclusão de Curso:

I – Pesquisa científica

II – Relato de caso

III – Relato de experiência

#### IV – Revisão de literatura

- 1.4. O TCC poderá ser desenvolvido individualmente ou em dupla de alunos, a critério do orientador, sendo imprescindível que os estudantes já tenham sido aprovados nas disciplinas de Metodologia Científica – MODIC I e estágio supervisionado obrigatório (ficha de avaliação do supervisor), quando for realizada a inscrição para apresentação do TCC.
- 1.5. A organização e a supervisão do cumprimento das normas estabelecidas para os Trabalhos de Conclusão de Curso estão sob a responsabilidade da Comissão Assessora de Avaliação dos Trabalhos de Conclusão de Curso, instituída e subordinada à Coordenação de Curso.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. TCCs conduzidos por alunos regularmente matriculados na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso- TCC, em consonância com o regulamento vigente, poderão ser inscritos.
- 2.2. O(s) estudante(s) deverá(ão) estar matriculado(s) no CMV, em conformidade com o disposto no regulamento do TCC, no início do semestre letivo em que fará a defesa perante a Banca Avaliadora.
- 2.3. Somente serão aceitas as inscrições de TCCs de acadêmicos que tenham formalizado a orientação previamente, mediante documento previsto no Regulamento dos TCCs do CMV.
- 2.4. As inscrições acontecerão no período **04 a 10 de junho de 2024, na coordenação de curso, no período da manhã (08:30 às 11:40)**, mediante entrega dos documentos descritos no item 3 deste edital.

## 3. DA DOCUMENTAÇÃO

- 3.1. Declaração de matrícula no período vigente **(2024.1)** emitida pela Secretaria ou portal do aluno.
- 3.2. Requerimento de banca avaliadora de Trabalho de Conclusão de Curso (Anexo A).

- 3.3. Quatro cópias do TCC impressas e entregues ao orientador, que será o responsável pela entrega das cópias aos membros da banca (Orientador, membro interno, membro externo (opcional) e suplente). Só serão deferidas as inscrições dos alunos que o orientador sinalizar a coordenação do curso sobre o recebimento dessas cópias.
- 3.4. Declaração de autoria do trabalho devidamente assinada (Anexo B).
- 3.5. Um relatório de busca impresso emitido pelo detector de plágio PLAGIUM (disponível em <http://www.plagium.com/pt/detectordeplagio>).

#### **4. DA APRESENTAÇÃO**

- 4.1. Para conclusão do curso de graduação em Medicina Veterinária será obrigatória a apresentação e defesa de TCC perante Banca Avaliadora designada pela Comissão Assessora de Avaliação dos Trabalhos de Conclusão de Curso.
- 4.2. A aprovação do(s) aluno(s) na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso- TCC estará condicionada à aprovação de seu TCC.
- 4.3. Não havendo a defesa do TCC até o final do semestre letivo requisitado, o aluno do décimo período será considerado reprovado na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso- TCC, podendo requerer renovação de matrícula no semestre letivo seguinte na referida disciplina, seguida de posterior defesa.
- 4.4. Será divulgado um edital com o cronograma das defesas do Trabalho de Conclusão de Curso, contendo cronograma de apresentações, local, horário, membros da Banca Avaliadora, tempo para defesa, tempo para manifestação da Banca Avaliadora e demais instruções necessárias em conformidade com o Regulamento dos TCCs, no mínimo 7 dias antes das defesas previstas para acontecer no período de **17 a 21 de junho de 2024** para os trabalhos inscritos no presente Edital e deferidos.

#### **5. DA BANCA AVALIADORA**

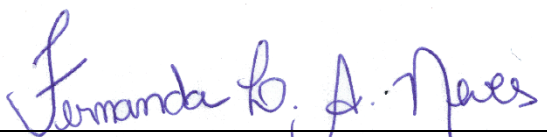
- 5.1. A escolha dos membros da Banca Avaliadora fica a critério da Comissão Assessora de Avaliação dos TCCs e Coordenador(a) de Curso, sendo permitida a indicação de membros por parte do orientador para análise da comissão. Serão priorizadas a titulação e área dos docentes de acordo com o tema do TCC.
- 5.2. As apresentações serão realizadas em evento acadêmico específico intitulado “Semana do TCC”, de caráter público, amplamente divulgada no âmbito da Coordenação do Curso e Comissão Assessora de Avaliação dos TCCs.
- 5.3. A Banca Avaliadora será composta por, no mínimo, três membros titulares e um suplente.
- 5.4. O Professor Orientador será membro obrigatório e presidente da Banca Avaliadora, podendo ser substituído apenas por motivo justo e comprovado, validado, pela Coordenação de Curso, e não avaliará o(s) estudante(s) na apresentação.
- 5.5. É obrigatório que pelo menos um dos titulares da Banca Avaliadora seja do quadro efetivo de docentes do campus.
- 5.6. Sugere-se que o outro membro seja preferencialmente da comunidade externa (docentes de outros campi ou de outras instituições de ensino relacionados à área de concentração do TCC).
- 5.7. A participação de membro da comunidade externa poderá ser custeada por quaisquer dos envolvidos, resguardada a viabilidade financeira.
- 5.8. As cópias impressas do TCC deverão ser entregues aos membros da Banca Avaliadora da defesa com, no mínimo, 10 dias de antecedência da data de apresentação, sendo esta ação responsabilidade do orientador do trabalho.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 6.1. Verificada, a qualquer tempo, a ocorrência de plágio total ou parcial, o TCC será considerado nulo, tornando-se inválidos todos os atos decorrentes de sua apresentação.

- 6.2. Recomenda-se que o artigo científico seja “submetido” a uma revista com Qualis/Capes antes da defesa do TCC ou impreterivelmente após a defesa e correções do trabalho.
- 6.3. O orientador e o coorientador devem ser autores do artigo científico “submetido”, “aceito” ou “publicado”.
- 6.4. Caberá a Comissão Assessora de Avaliação dos TCCs e Coordenador(a) de Curso, sob a chancela do Colegiado do Curso, a solução dos casos de situações não regulamentadas.

Araguaína, 03 de junho de 2024.



---

**Dra. Fernanda Luz Alves Neves**

Coordenadora de curso de Medicina Veterinária  
Faculdade de Ciências do Tocantins  
Portaria nº68/2019 de 29/07/2019

**ANEXO A**

COORDENAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA  
 MODELO DE REQUERIMENTO DE BANCA AVALIADORA PARA DEFESA DE  
 TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

À Comissão Assessora de Avaliação dos Trabalhos de Conclusão de Curso, eu, Prof. \_\_\_\_\_, venho requerer composição de Banca Avaliadora para o Trabalho de Conclusão de Curso intitulado:

--

Integrantes do grupo do Trabalho de Conclusão de Curso - orientador (a), coorientador (a) e acadêmico(s):

Nome	Telefone	e-mail

Sugestão para composição da Banca Avaliadora (opcional - 3 membros e 1 suplente com disponibilidade para o dia e horário previamente sugeridos para a defesa, contando obrigatoriamente com o orientador):

Nome Completo (sem abreviações)	Titulação (especialista, mestre ou doutor)	Instituição (Sigla)	Telefone



Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária

Portaria de autorização nº 125 de 20 de março de 2019

(Publicado no DOU em 22/03/2019)

---

Assinatura do(a) Estudante

---

Assinatura do(a) Estudante

---

Assinatura do(a) Orientador (a)

---

Assinatura do(a) Coorientador (a)

**ANEXO B**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTORIA DE TRABALHO

DECLARAÇÃO DE AUTORIA DE TRABALHO

(Lei nº 9.610, de 19.02.98, que altera, atualiza e consolida a Legislação sobre Direitos Autorais, publicada no D.O.U. de 20.02.98, Seção I, pag. 3).

Estudante(s) :

Orientador(a) :

Coorientador(a) :

Título do trabalho:

Declaro para os devidos fins que o Trabalho de Conclusão de Curso - TCC especificado acima atende às normas técnicas e científicas exigidas na elaboração de textos previstas no REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS DO TOCANTINS - FACIT. As citações e paráfrases estão indicadas e apresentam a origem da ideia do autor com as respectivas obras e anos de publicação. Caso não apresentem estas indicações, ou seja, caracterize crime de plágio, estou ciente das implicações legais decorrentes desse ato.

O Código Penal em vigor, no capítulo que trata dos crimes contra a propriedade intelectual, dispõe sobre o crime de violação de direito autoral:



*Art. 184. Violar direitos de autor e os que lhe são conexos: Pena - detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, ou multa.*

*§ 1º Se a violação consistir em reprodução total ou parcial, com intuito de lucro direto ou indireto, por qualquer meio ou processo, de obra intelectual, interpretação, execução ou fonograma, sem autorização expressa do autor, do artista intérprete ou executante, do produtor, conforme o caso, ou de quem o represente: Pena - reclusão de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.*

*§ 2º Na mesma pena do § 1º incorre quem, com intuito de lucro direto ou indireto, distribui, vende, expõe à venda, aluga, introduz no País, adquire, oculta, tem em depósito, original ou cópia de obra intelectual ou fonograma reproduzido com violação do direito de autor, do direito de artista intérprete ou executante ou do direito do produtor de fonograma, ou, ainda, aluga original ou cópia de obra intelectual ou fonograma, sem a expressa autorização dos titulares dos direitos ou de quem os represente.*

Declaro, ainda, ser de minha autoria e de minha inteira responsabilidade o texto apresentado no Trabalho de Conclusão de Curso.

Araguaína, TO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura do(a) Estudante

---

Assinatura do(a) Estudante